



TRIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RENNÓ, PENTEADO, SAMPAIO ADVOGADOS

1. **Adriano de Carvalho Uiterwaal**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro (a "OAB/RJ") sob o nº 149.992 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (o "CPF/ME") sob o nº 096.792.847-86, residente e domiciliado na Estrada da Saudade, nº 260, casa 03, Estrada da Saudade, cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25610-106, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
2. **Alexandre José Dantas do Nascimento**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 217.665 e no CPF/ME sob o nº 071.407.584-17, residente e domiciliado na Rua Jardim Botânico, nº 673, apartamento 704, Jardim Botânico, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22470-050, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
3. **Ana Carolina Besouchet Velloso de Sá**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 220.791, e no CPF/ME sob o nº 130.570.037-61, residente e domiciliada na Rua Justina Bulhões, nº 13, apartamento 1903, Ingá, cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24210-455, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
4. **Bernardo Lucas Joanes Barbosa**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.817 e no CPF/ME sob o nº 056.624.077-70, residente e domiciliado na Rua da Passagem, nº 75, apartamento 401, Bloco A, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-030, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
5. **Bianca Napoli Figueiredo**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 217.733 e no CPF/ME sob o nº 137.760.487-00, residente e domiciliada na Rua Dona Mariana, nº 182, apartamento 1.302, bloco 02, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22280-020, neste ato representada por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;

[Handwritten signatures]
Roberta



6. **Bruna Vernes Rocha de Salles Abreu**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 220.009 e no CPF/ME sob o nº 145.449.587-17, residente e domiciliada na Rua Pacheco Leão, nº 1842, apartamento 101, Jardim Botânico, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22460-030, neste ato representada por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
7. **Camila Bernardo Lobo**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 198.853 e no CPF/ME sob o nº 101.532.147-08, residente e domiciliada na Avenida Rainha Elizabeth da Bélgica, nº 376, apartamento 201, Copacabana, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22081-032, neste ato representada por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
8. **Carla Nunes Fortes do Nazareth**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 136.760 e no CPF/ME sob o nº 075.322.477-16, residente e domiciliada na Rua Dois de Dezembro, nº 62, apartamento 206, Flamengo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22220-040, neste ato representada por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
9. **Carlos Affonso Pereira de Souza**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 107.337 e no CPF/ME sob o nº 074.479.827-25, residente e domiciliado na Rua Álvares Borgerth, nº 14, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22270-080, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
10. **Carlos Eduardo Nunes Aranha**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 232.619 e no CPF/ME sob o nº 153.242.847-26, residente e domiciliado na Rua João Afonso, nº 10, apartamento 201, Humaitá, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22261-040, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
11. **Carlos Gustavo Rodrigues Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 99.663 e no CPF/ME sob o nº 076.145.937-58, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, nº 237, apartamento 503, Icaraí, cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24220-330, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;



12. **Carolina Barros Fidalgo**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 143.792 e no CPF/ME sob o nº 105.332.027-28, residente e domiciliada na Rua Doutor Satamini, nº 210, apartamento 901, bloco B, Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20270-231, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
13. **Celina Beatriz Mendes de Almeida Bottino**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 155.796 e no CPF/ME sob o nº 104.170.667-75, residente e domiciliada na Rua Urmonduba, nº 127, apartamento 41, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 045300-80, neste ato representada por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
14. **Emmanuel Biar de Souza**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 130.522 e no CPF/ME sob o nº 054.762.667-39, residente e domiciliado na Rua Paula Freitas, nº 89, apartamento 401, Copacabana, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22040-010, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
15. **Fabiana de Souza Gonçalves Topini**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 209.918 e no CPF/ME sob o nº 337.481.818-84, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 2.920, apartamento 409, Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22631-052, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
16. **Fabiana Vidigal Diniz de Figueiredo**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 102.192, e no CPF/ME sob o nº 000.070.767-89, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 48, apartamento 607, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22270-010, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
17. **Fernando de Souza Penteado**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 140.835 e no CPF/ME sob o nº 625.181.607-44, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 67, Gávea, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22451-130, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;



18. **Gabriel Fiuza Couto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.698 e no CPF/ME sob o nº 114.281.457-29, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, nº 1.100, apartamento 501, bloco 1, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 222450-130, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
19. **Giovana de Souza Carneiro Ventura**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 234.207 e no CPF/ME sob o nº 157.321.917-71, residente e domiciliada na Avenida das Américas, nº 2.300 – A, casa 56, Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-101, neste ato representada por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
20. **Guilherme Gonçalves Boareto**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 204.025 e no CPF/ME sob o nº 140.980.367-89, residente e domiciliado na Rua Getúlio, nº 87, casa 06, Todos os Santos, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20775-000, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
21. **Gustavo Almeida Barreira**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 230.428 e no CPF/ME sob o nº 168.467.387-97, residente e domiciliado na Rua João Lira, nº 205, apartamento 501, Leblon, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22430-210, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
22. **Iara Júlia Caetano de Aguiar**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 216.485 e no CPF/ME sob o nº 068.382.379-54, residente e domiciliada na Rua Honório de Barros, nº 23, apartamento 802, Flamengo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-120, neste ato representada por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
23. **Joana Oliveira Ribeiro da Costa**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 162.120 e no CPF/ME sob o nº 101.743.787-42, residente e domiciliada Rua Professor Manoel Ferreira, nº 88, apartamento 406, Gávea, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22451-030, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;

8

Roberta



24. **José Augusto Martins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 234.572 e no CPF/ME sob o nº 075.481.448-30, residente e domiciliado na Avenida Aratãs, nº 1.815, apartamento 14, Indianópolis, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04081-006, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
25. **Julio Ramalho Dubeux**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 147.876 e no CPF/ME sob o nº 023.859.224-36, residente e domiciliado na Rua Abade Ramos, nº 85, apartamento 401, Jardim Botânico, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22461-090, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
26. **Larissa Camargo Costa**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 201.512 e no CPF/ME sob o nº 108.170.216-80, residente e domiciliada na Rua Humaitá, nº 229, apartamento 104, Humaitá, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22261-005, neste ato representada por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
27. **Leonardo Chain de Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 234.644, e no CPF/ME sob o nº 440.065.068-56, residente e domiciliado na Rua Professor João Arruda, nº 153, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05012-000, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
28. **Luciano Giongo Bresciani**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 109.302 e no CPF/ME sob o nº 083.050.947-07, residente e domiciliado na Avenida Horácio Láfer, nº 684, apartamento 91, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-083, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
29. **Maria Cândida Vanzolini de Paula Machado Pereira de Araujo**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 104.760 e no CPF/ME sob o nº 045.355.397-40, residente e domiciliada na Rua Duque Estrada, nº 31, apartamento 204, Gávea, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22451-090, neste ato representada por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;

Roberta



30. **Marília dos Santos Dias Rennó**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 83.930 e no CPF/ME sob o nº 126.868.208-02, residente e domiciliada na Rua Almirante Gomes Pereira, nº 84, Urca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22291-170;
31. **Marina Monné de Oliveira**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 234.888 e no CPF/ME sob o nº 363.348.828-64, residente e domiciliada na Rua Ivone Moreira, nº 3021, cidade de Mirasol, Estado de São Paulo, CEP 15135-074, neste ato representada por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
32. **Monique Laura Souza Silva**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 233.989 e no CPF/ME sob o nº 411.516.478-61, residente e domiciliada na Rua Doutor Alfredo de Castro, nº 112, apartamento 115, Barra Funda, cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01155-060, neste ato representada **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
33. **Natalia Langenegger**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 234.609, e no CPF/ME sob o nº 358.262.858-26, residente e domiciliada na Rua Oscar Freire, nº 1.961, apartamento 41, Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05409-011, neste ato representada por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
34. **Octávio Fragata Martins de Barros**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.867 e no CPF/ME sob o nº 216.433.258-09, residente e domiciliado na Avenida Alda Garrido, nº 390, apartamento 102, Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22621-000, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
35. **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 113.893 e no CPF/ME sob o nº 074.868.287-23, residente e domiciliada na Rua Álvares Borgerth, nº 14, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22270-080;

l

l

Roberta



36. **Patricia Vietri Thomazelli Magalhães Fonseca**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 234.568, e no CPF/ME sob o nº 308.928.638-62, residente e domiciliada na Rua Forte William, nº 140, apartamento 181, Panamby, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 06704-110, neste ato representada por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
37. **Pedro Henrique Villela Pedras Junqueira**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 227.897 e no CPF/ME sob o nº 159.420.427-64, residente e domiciliado na Rua Conrado Niemayer, nº 23, apartamento 801, Copacabana, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22021-050, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
38. **Rafael Dinoá Mann Medeiros**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 152.942 e no CPF/ME sob o nº 110.597.717-05, residente e domiciliado na Rua Miguel de Lemos, nº 85, apartamento 201, Copacabana, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22270-080, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
39. **Rafael Viana Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 234.573 e no CPF/ME sob o nº 415 784 358-46, residente e domiciliado na Rua Benvinda Aparecida de Abreu Leme, nº 144, apartamento 50, Santana, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02038-010, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
40. **Rafaella Schwartz Jaroslavsky**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 187.031, e no CPF/ME sob o nº 136.460.847-23, residente e domiciliada na Rua João Lira, nº 23, apartamento 302, Leblon, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22430-210, neste ato representada por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
41. **Ronaldo Lemos da Silva Júnior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 233.447, e no CPF/ME sob o nº 027.760.386-23, residente e domiciliado na Alameda Fernão Cardim, nº 377, apartamento 102, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01403-020, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;



42. **Sara Lima Moreira**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 234.325, e no CPF/ME sob o nº 119.633.267-33, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Pena, nº 150, casa 11, Freguesia, Jacarepaguá, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22760-156, neste ato representada por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
43. **Sérgio Vieira Branco Júnior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 94.413 e no CPF/ME sob o nº 024.102.287-80, residente e domiciliado na Rua Marquês de Abrantes, nº 189, apartamento 903, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22230-060, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
44. **Tatiana Linhares Fonseca do Amaral**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 111.258 e no CPF/ME sob o nº 016.717.837-78, residente e domiciliada na Rua Barão de Jaguaripe, nº 144, apartamento 401, Ipanema, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22421-000, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
45. **Victor Hugo de Athayde Moraes**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 216.252 e no CPF/ME sob o nº 154.185.607-43, residente e domiciliado na Rua Dona Mariana, nº 182, apartamento 702, bloco 01, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22220-080, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;
46. **Vinicius Jóras Padrão**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 228.121 e no CPF/ME sob o nº 150.841.337-10, residente e domiciliado na Rua Pereira de Almeida, nº 7, apartamento 405, Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20260-100, neste ato representado por **Marília dos Santos Dias Rennó** e por **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**, nos termos da procuração anexa;

Únicos sócios da sociedade **Rennó, Penteado, Sampaio Advogados** ("Sociedade");

E ainda, como Sócia Ingressante,

47. **Roberta Pereira Machado**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 236.724, e no CPF/ME sob o nº 385.623.148-03, residente e domiciliada na Rua Campos da Paz, nº 92,

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



apartamento 302, Rio Comprido, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20250-460.

resolvem, neste ato, de comum acordo, deliberar sobre:

I. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

I.1. Os sócios **Bernardo Lucas Joanes Barbosa, Carolina Barros Fidalgo, Emmanuel Biar de Souza, Fabiana de Souza Gonçalves Topini, Fernando de Souza Penteado, Gabriel Fiuza Couto, Joana Oliveira Ribeiro da Costa, Julio Ramalho Dubeux, Marília dos Santos Dias Rennó e Octávio Fragata Martins de Barros** cedem e transferem, onerosamente, 01 (uma) quota cada um à **Roberta Pereira Machado**, ingressando dessa forma na Sociedade.

I.2. A sócia **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio** cede e transfere, onerosamente, 01 (uma) quota ao sócio **Carlos Affonso Pereira de Souza**.

I.3. A sócia **Patricia Vietri Thomazelli Magalhães Fonseca** cede e transfere, onerosamente, 01 (uma) quota ao sócio **Carlos Gustavo Rodrigues Reis**.

I.4. O sócio **Rafael Dinoá Mann Medeiros** cede e transfere, onerosamente, 01 (uma) quota à sócia **Celina Beatriz Mendes de Almeida Bottino**.

I.5. O sócio **Ronaldo Lemos da Silva Júnior** cede e transfere, onerosamente, 01 (uma) quota ao sócio **Luciano Giongo Bresciani**.

I.6. A sócia **Tatiana Linhares Fonseca do Amaral** cede e transfere, onerosamente, 01 (uma) quota ao sócio **Sérgio Vieira Branco Júnior**.

I.7. Em razão das cessões e transferências deliberadas acima, passa a Cláusula Quarta do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

9

9

Roberta



“Cláusula Quarta: DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital social é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), dividido em 10.400 (dez mil e quatrocentas) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os Sócios da seguinte forma:

0	Sócio	Quantidade de quotas	Participação no capital social
1	Adriano de Carvalho Uiterwaal	10	0,10%
2	Alexandre José Dantas do Nascimento	10	0,10%
3	Ana Carolina Besouchet Velloso de Sá	10	0,10%
4	Bernardo Lucas Joanes Barbosa	253	2,43%
5	Bianca Napoli Figueiredo	10	0,10%
6	Bruna Vernes Rocha de Salles Abreu	10	0,10%
7	Camila Bernardo Lobo	10	0,10%
8	Carla Nunes Fortes do Nazareth	10	0,10%
9	Carlos Afonso Pereira de Souza	380	3,65%
10	Carlos Eduardo Nunes Aranha	10	0,10%
11	Carlos Gustavo Rodrigues Reis	380	3,65%
12	Carolina Barros Fidalgo	253	2,43%
13	Celina Beatriz Mendes de Almeida Bottino	380	3,65%
14	Emmanuel Biar de Souza	760	7,31%
15	Fabiana de Souza Gonçalves Topini	253	2,43%
16	Fabiana Vidigal Diniz de Figueiredo	10	0,10%
17	Fernando de Souza Penteado	760	7,31%
18	Gabriel Fiuza Conto	253	2,43%
19	Giovana de Souza Carneiro Ventura	10	0,10%
20	Guilherme Gonçalves Boareto	10	0,10%
21	Gustavo Almeida Barreira	10	0,10%
22	Iara Júlia Caetano de Aguiar	10	0,10%
23	Joana Oliveira Ribeiro da Costa	253	2,43%
24	José Augusto Martins	10	0,10%
25	Julio Ramalho Dubense	760	7,31%
26	Larissa Camargo Costa	10	0,10%
27	Leonardo Chain de Oliveira	10	0,10%
28	Luciano Giongo Bresciani	507	4,88%



29	Maria Cândida Vanzolini de Paula Machado Pereira de Araujo	10	0,10%
30	Martlia dos Santos Dias Rennó	760	7,31%
31	Marina Monné de Oliveira	10	0,10%
32	Monique Laura Souza Silva	10	0,10%
33	Natalia Langenegger	10	0,10%
34	Octávio Fragata Martins de Barros	886	8,52%
35	Patrícia Regina Pinheiro Sampaio	760	7,31%
36	Patricia Vietri Thomazelli Magalhães Fonseca	253	2,43%
37	Pedro Henrique Villela Pedras Junqueira	10	0,10%
38	Rafael Dinoá Mann Medeiros	760	7,31%
39	Rafael Viana Ribeiro	10	0,10%
40	Rafaella Schwartz Jaroslavsky	10	0,10%
41	Roberta Pereira Machado	10	0,10%
42	Ronaldo Lemos da Silva Júnior	886	8,52%
43	Sara Lima Moreira	10	0,10%
44	Sérgio Vieira Branco Júnior	380	3,65%
45	Tatiana Linhares Fonseca do Amaral	253	2,43%
46	Victor Hugo de Athayde Moraes	10	0,10%
47	Vinicius Jôras Padrão	10	0,10%
	Total	10.400	100%

4.2. Cada quota corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais.”

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II.1. Por fim, em razão das deliberações acima, os sócios decidem, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Contrato Social DE RENNÓ, PENTEADO, SAMPAIO ADVOGADOS

Cláusula Primeira: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. A Sociedade denomina-se **Rennó, Penteado, Sampaio Advogados**.

1.2. A denominação social poderá ser alterada se um ou alguns dos Sócios falecerem, forem excluídos ou se retirarem; ou, ainda, se outro ou outros Sócios forem incluídos na Sociedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Roberta



Cláusula Segunda: DA SEDE E DAS FILIAIS

2.1. A Sociedade tem sede na Praia de Botafogo, nº 228, 15º andar, Ala B, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-040.

2.2. A Sociedade poderá abrir escritórios filiais, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

Cláusula Terceira: DO OBJETO DA SOCIEDADE

3.1. O objeto societário consiste na prestação de serviços jurídicos, tais como assessoria e consultoria, representação e postulação judicial e extrajudicial, dentre outras atividades advocatícias.

Cláusula Quarta: DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital social é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), dividido em 10.400 (dez mil e quatrocentas) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os Sócios da seguinte forma:

0	Sócio	Quantidade de quotas	Participação no capital social
1	Adriano de Carvalho Uiterwaal	10	0,10%
2	Alexandre José Dantas do Nascimento	10	0,10%
3	Ana Carolina Besouchet Velloso de Sá	10	0,10%
4	Bernardo Lucas Joanes Barbosa	253	2,43%
5	Bianca Napoli Figuciredo	10	0,10%
6	Bruna Vernes Rocha de Salles Abreu	10	0,10%
7	Camila Bernardo Lobo	10	0,10%
8	Carla Nunes Fortes do Nazareth	10	0,10%
9	Carlos Affonso Pereira de Souza	380	3,65%
10	Carlos Eduardo Nunes Aranha	10	0,10%
11	Carlos Gustavo Rodrigues Reis	380	3,65%
12	Carolina Barros Fidalgo	253	2,43%

h

Roberta



13	Celina Beatriz Mendes de Almeida Bottino	380	3,65%
14	Emmanuel Biar de Souza	760	7,31%
15	Fabiana de Souza Gonçalves Topini	253	2,43%
16	Fabiana Vidigal Diniz de Figueiredo	10	0,10%
17	Fernando de Souza Penteado	760	7,31%
18	Gabriel Fiúza Couto	253	2,43%
19	Giovana de Souza Carneiro Ventura	10	0,10%
20	Guilherme Gonçalves Boareto	10	0,10%
21	Gustavo Almeida Barreira	10	0,10%
22	Iara Júlia Caetano de Aguiar	10	0,10%
23	Joana Oliveira Ribeiro da Costa	253	2,43%
24	José Augusto Martins	10	0,10%
25	Julio Ramalho Dubeux	760	7,31%
26	Larissa Camargo Costa	10	0,10%
27	Leonardo Chain de Oliveira	10	0,10%
28	Luciano Giongo Bresciani	507	4,88%
29	Maria Cândida Vanzolini de Paula Machado Pereira de Araujo	10	0,10%
30	Marília dos Santos Dias Rennó	760	7,31%
31	Marina Monné de Oliveira	10	0,10%
32	Monique Laura Souza Silva	10	0,10%
33	Natalia Langenegger	10	0,10%
34	Octávio Fragata Martins de Barros	886	8,52%
35	Patrícia Regina Pinheiro Sampaio	760	7,31%
36	Patricia Vietri Thomazelli Magalhães Fonseca	253	2,43%
37	Pedro Henrique Villela Pedras Junqueira	10	0,10%
38	Rafael Dinoá Mann Medeiros	760	7,31%
39	Rafael Viana Ribeiro	10	0,10%
40	Rafaella Schwartz Jaroslavsky	10	0,10%
41	Roberta Pereira Machado	10	0,10%
42	Ronaldo Lemos da Silva Júnior	886	8,52%
43	Sara Lima Morcira	10	0,10%
44	Sérgio Vieira Branco Júnior	380	3,65%
45	Tatiana Linhares Fonseca do Amaral	253	2,43%
46	Victor Hugo de Athayde Moraes	10	0,10%
47	Vinicius Jôras Padrão	10	0,10%
Total		10.400	100%



4.2. Cada quota corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Cláusula Quinta: DA RESPONSABILIDADE

5.1. Cada um dos Sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos por culpa ou dolo causados aos clientes no exercício da atividade profissional, sem prejuízo da responsabilidade profissional em que possa incorrer.

5.2. Com relação à responsabilidade dos Sócios pelas obrigações não oriundas de danos a clientes, aplica-se o regime do artigo 1.023 do Código Civil.

5.3. Esgotado o ativo patrimonial da sociedade e sendo um ou alguns dos Sócios demandados pela reparação em razão da responsabilidade subsidiária, os custos da condenação serão repartidos entre todos os Sócios em estrita correspondência à sua participação no capital social.

5.4. Sendo possível individualizar o sócio ou os Sócios causadores do dano, os demais Sócios reservam em relação a ele ou a eles o direito de regresso.

5.5. Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade, e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais Sócios, de forma integral.

5.6. Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os Sócios serão nomeados individualmente. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado.

Cláusula Sexta: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1. A administração da Sociedade compete à Reunião de Sócios, que se reunirá com periodicidade semestral, ou a qualquer tempo, mediante convocação nos termos deste contrato social, com as seguintes competências:

- (i) aprovação de qualquer modificação ao contrato social;
- (ii) organização cotidiana do escritório;

f

Roberta



- (iii) deliberação sobre as contas apresentadas pelo Conselho Gestor;
- (iv) avaliação do corpo técnico-administrativo;
- (v) aprovação de investimentos acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (vi) nomeação do Sócio Administrador;
- (vii) exclusão de Sócio; e
- (viii) distribuição de lucros, conforme proposta do Conselho Gestor.

6.1.1. O quórum de instalação da Reunião de Sócios é de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social em primeira convocação e de sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social em segunda convocação.

6.1.2. As Reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e entre a primeira e a segunda convocação deverá ser observado um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.3. Será dispensada a exigência do item anterior sempre que todos os sócios comparecerem à Reunião.

6.1.4. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos Sócios presentes à Reunião, proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Sociedade, ressalvado o disposto no item 6.1.6.

6.1.5. Os Sócios poderão ser representados por procuradores regularmente constituídos para deliberação na Reunião de Sócios, podendo esses procuradores ser outros Sócios nesta Sociedade.

6.1.6. A aprovação das seguintes matérias condiciona-se ao voto favorável de Sócios representativos de, ao menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Sociedade:

- (i) alteração da denominação societária;
- (ii) aumento e redução do capital social;

f

Roberta



- (iii) inclusão e exclusão de Sócio;
- (iv) abertura, fechamento e mudança de endereço de sede ou filial;
- (v) ingresso de novos Sócios;
- (vi) ingresso ou exclusão de Sócios do Conselho Gestor;
- (vii) fusão, aquisição, cisão ou dissolução parcial da Sociedade;
- (viii) oneração de ativos em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (ix) endividamento da Sociedade em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (x) constituição e extinção de fundos de reserva ou para finalidades específicas; e
- (xi) nomeação de Sócio Administrador.

6.2. O Conselho Gestor é órgão deliberativo e propositivo da Sociedade, reunindo-se com periodicidade trimestral e com competência sobre os seguintes temas:

- (i) formular propostas de alteração do contrato social;
- (ii) celebração de contratos com fornecedores em valores entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (iii) propositura de ações judiciais em nome da Sociedade e nomeação de procurador ad judicia;
- (iv) proposta de destinação dos resultados da Sociedade, para deliberação em Reunião de Sócios; e
- (v) gestão cotidiana da Sociedade e aprovação de matérias que não sejam, por disposição legal ou contratual, atribuídas à Reunião de Sócios.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6.2.1. O quórum de instalação das reuniões do Conselho Gestor é de 2/3 (dois terços) de seus membros.

6.2.2. As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo ser esta antecedência dispensada sempre que todos os membros comparecerem à Reunião, pessoalmente ou por meio de mandatário, nos termos do item 6.2.5.

6.2.3. O voto de cada Sócio nas deliberações do Conselho Gestor será proporcional à sua participação no capital social.

6.2.4. Nas deliberações do Conselho Gestor, o quórum geral de aprovação é de 51% (cinquenta e um por cento) dos votos representativos da participação de cada Sócio no capital social.

6.2.5. Na qualidade de membros do Conselho Deliberativo, os Sócios não poderão ser representados por mandatários estranhos à Sociedade, mas poderão designar outro membro do Conselho Gestor como seu legítimo procurador, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

6.2.6. O Conselho Gestor é composto pelos seguintes Sócios: (i) Bernardo Lucas Joanes Barbosa, (ii) Carla Fortes do Nazareth, (iii) Carlos Affonso Pereira de Souza, (iv) Carlos Gustavo Rodrigues Reis, (v) Carolina Barros Fidalgo, (vi) Celina Beatriz Mendes de Almeida Bottino, (vii) Emmanuel Biar de Souza, (viii) Fabiana de Souza Gonçalves Topini, (ix) Fernando de Souza Penteado, (x) Joana Oliveira Ribeiro da Costa, (xi) José Augusto Martins, (xii) Julio Ramalho Dubeux, (xiii) Luciano Giongo Bresciani, (xiv) Maria Cândida Vanzolini de Paula Machado Pereira de Araujo, (xv) Marília dos Santos Dias Rennó, (xvi) Marina Monné de Oliveira, (xvii) Octávio Fragata Martins de Barros, (xviii) Patrícia Regina Pinheiro Sampaio, (xix) Patricia Vietri Thomazelli Magalhães Fonseca, (xx) Rafael Dinoá Mann Medeiros, (xxi) Ronaldo Lemos da Silva Júnior, (xxii) Sergio Vieira Branco Júnior, e (xxiii) Tatiana Linhares Fonseca do Amaral.

6.2.7. Sem prejuízo dos poderes do Sócio Administrador, nos termos da cláusula 6.3, quaisquer dois membros do Conselho Gestor têm poderes de representação da Sociedade, podendo, inclusive, constituir mandatários, ressalvado o disposto no item 6.3.3.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Roberto]



6.3. O Sócio Administrador será nomeado em Reunião de Sócios para exercer um mandato de 3 (três) anos, sem limitação de reconduções, para exercício dos poderes gerais de administração da Sociedade, inclusive, mas sem se limitar a:

- (i) contratar e demitir funcionários administrativos;
- (ii) firmar contratos com fornecedores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por contrato ou, após deliberação do Conselho Gestor, até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e, acima deste valor, após aprovação em Reunião de Sócios;
- (iii) elaborar e divulgar anualmente, até 20 de dezembro, o calendário das reuniões do Conselho Gestor e das Reuniões de Sócios para o ano subsequente;
- (iv) convocar reuniões do Conselho Gestor e de Sócios, fixando as respectivas pautas por meio de oitiva dos Sócios, e lavrar as respectivas atas;
- (v) supervisionar o faturamento do escritório e o pagamento das despesas, fornecendo aos Sócios informações acerca das contas da Sociedade;
- (vi) movimentar contas bancárias da Sociedade para fins de providenciar pagamento de remuneração de Sócios e empregados, fazer aplicações financeiras independentemente do valor, e realizar saques de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês;
- (vii) representar a Sociedade perante terceiros, inclusive repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

6.3.1. No exercício dos poderes de administração da Sociedade, o Sócio Administrador deverá ter o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

6.3.2. Os Sócios nomearam Fernando de Souza Penteado e Marília dos Santos Dias Rennó como Administradores da Sociedade, para representarem a Sociedade, em conjunto ou isoladamente, com mandato a iniciar-se em 26 de abril de 2021 e findar-se em 01 de dezembro de 2023.



6.3.3 Sem prejuízo do disposto no item 6.3 (vi) acima, apenas os seguintes Sócios terão poderes para abertura e encerramento de contas correntes, bem como para saques acima de R\$100.000,00 (cem mil reais) por mês, sempre em conjunto de três: Emmanuel Biar de Souza, Fernando de Souza Penteado, Julio de Ramalho Dubeux, Marília dos Santos Dias Rennó, Octávio Fragata Martins de Barros, Patrícia Regina Pinheiro Sampaio, Rafael Dinoá Mann Medeiros e Ronaldo Lemos da Silva Júnior, observado o quanto disposto na Cláusula 6.3.3.1 abaixo.

6.3.3.1. Para a abertura e encerramento de contas correntes, a sociedade poderá ser representada por procuradores.

6.4. A prática de atos estranhos ao objeto da sociedade, no exercício dos poderes de administração e de representação da sociedade, implica responsabilidade pessoal do Sócio que assim desviou de seus poderes, independentemente da verificação de agravamento patrimonial ou à reputação da Sociedade.

6.5. A eficácia, em relação à Sociedade e a terceiros, dos atos de administração independe da prestação de caução por parte de quem os pratica.

6.6. É vedado o uso da denominação societária em negócios alheios ao objeto da sociedade.

Cláusula Sétima: DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. A Sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava: DO EXERCÍCIO SOCIAL

8.1. O exercício social coincidirá com o ano civil brasileiro.

Cláusula Nona: DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DOS PREJUÍZOS

9.1. Anualmente, no mês de dezembro, será elaborado um balanço geral e uma demonstração do resultado do exercício. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.



9.2. Lucros, apurados mediante a elaboração dos documentos mencionados no item anterior, serão distribuídos segundo deliberação de Sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, sendo permitida a distribuição de lucros desproporcionalmente à participação de cada Sócio no capital social da Sociedade.

9.3. Sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social poderão deliberar por não distribuir integralmente os lucros e sim por levá-los, integral ou parcialmente, ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização ou divisão.

Cláusula Décima: DA TRANSMISSÃO DAS QUOTAS

10.1. A cessão ou qualquer outro ato de disposição das quotas do capital societário a terceiros tem sua eficácia absolutamente subordinada ao assentimento de Sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

10.2. Na hipótese de cessão total ou parcial das quotas praticada por um dos Sócios fica reservado aos demais Sócios o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, preço por preço.

10.3. Somente podem participar da sociedade advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, e a permanência do sócio nos quadros societários depende da manutenção dessa situação.

10.4. Participarão preferencialmente da Sociedade advogados que tenham fortes propensões à atividade científica e acadêmica nas mais diversas áreas das ciências sociais.

10.5. É assegurado a cada um dos Sócios o direito de retirar-se da sociedade, mediante aviso prévio nunca inferior a 60 (sessenta) dias, feito por escrito, aos demais Sócios.

10.6. A Sociedade pagará ao Sócio que exerça o seu direito de retirada, após ter permanecido na Sociedade pelo prazo mínimo dois anos, quantia em dinheiro correspondente à sua participação societária no lucro líquido não distribuído do exercício em que seja exercido o direito, sendo certo que não entrarão no cômputo dessa quantia os demais bens integrantes do patrimônio líquido da sociedade.

P

Roberto



10.7. A aferição da quantia devida, a que se refere o item anterior, ocorre na data do exercício do direito de retirada.

10.8. O direito de retirada será exercido de modo a não exceder os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes, bem como em consideração ao princípio da continuidade da pessoa jurídica.

10.9. Em caso de falecimento de sócio, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido quantia em dinheiro correspondente ao valor apurado nos termos dos itens 10.6 e 10.7.

10.10. Ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos Sócios, será ele excluído da Sociedade, e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita nos itens 10.6 e 10.7.

10.11. Na hipótese de dissolução da sociedade, os Sócios poderão designar liquidantes, os quais representarão a Sociedade e prestarão contas da liquidação periodicamente.

10.12. Encerrada a liquidação, o ativo patrimonial líquido da sociedade será partilhado entre os Sócios, conforme deliberação de Sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Segunda: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos neste instrumento serão disciplinados pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

12.2. Os Sócios obrigam-se a interpretar este instrumento, bem como comportar-se uns em relação aos outros, em conformidade com os princípios da lealdade e da boa-fé, bem como promover o nome da Sociedade e zelar pela sua boa reputação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



12.3. Os Sócios declaram que não apresentam nenhum impedimento ao exercício das atividades privativas de advogado.

E, por estarem de comum acordo e haver justo o contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2021

Sócios:

Adriano de Carvalho Uiterwaal, Alexandre José Dantas do Nascimento, Ana Carolina Besouchet Velloso de Sá, Bernardo Lucas Joanes Barbosa, Bianca Napoli Figueiredo, Bruna Vernes Rocha de Salles Abreu, Camila Bernardo Lobo, Carla Nunes Fortes do Nazareth, Carlos Affonso Pereira de Souza, Carlos Eduardo Nunes Aranha, Carlos Gustavo Rodrigues Reis, Carolina Barros Fidalgo, Celina Beatriz Mendes de Almeida Bottino, Emmanuel Biar de Souza, Fabiana de Souza Gonçalves Topini, Fabiana Vidigal Diniz de Figueiredo, Fernando de Souza Penteado, Gabriel Fiuza Couto, Giovana de Souza Carneiro Ventura, Guilherme Gonçalves Boareto, Gustavo Almeida Barreira, Iara Júlia Caetano de Aguiar, Joana Oliveira Ribeiro da Costa, José Augusto Martins, Julio Ramalho Dubeux, Larissa Camargo Costa, Leonardo Chain de Oliveira, Luciana Neves Medeiros, Luciano Giongo Bresciani, Maria Cândida Vanzolini de Paula Machado Pereira de Araujo, Marina Monné de Oliveira, Monique Laura Souza Silva, Natalia Langenegger, Octávio Fragata Martins de Barros, Patrícia Vietri Thomazelli Magalhães Fonseca, Pedro Henrique Villela Pedras Junqueira, Rafael Dinoá Mann Medeiros, Rafael Viana Ribeiro, Rafaella Schwartz Jaroslavsky, Ronaldo Lemos da Silva Júnior, Sara Lima Moreira, Sérgio Vieira Branco Júnior, Sofia Lima Franco, Tatiana Linhares Fonseca do Amaral, Victor Hugo de Athayde Moraes e Vinicius Jóras Padrão.

p.p. Marília dos Santos Dias Rennó e Patricia Regina Pinheiro Sampaio

Marília dos Santos Dias Rennó

Patricia Regina Pinheiro Sampaio



Sócia Ingressante:

Roberta Machado

Roberta Pereira Machado

Testemunhas:

1. Rejane Reis Batista Craveiro

Nome: **Rejane Reis Batista Craveiro**
RG: **ID 81441032-0 IFP**
CPF/ME: **CPF 382 880 957-04**

Endereço: Rua de Botafogo, 223,
Islandia, B, RJ

2. Patricia Cristina Issler Rittscher

Nome: **Patricia Cristina Issler Rittscher**
RG: **20085418-0- SSP/SP**
CPF/ME: **CPF - 049.111.188-65**

Endereço:

(Esta página de assinaturas pertence à Trigésima Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social de Renúncia, Penteados, Sampaio Advogados, celebrada em 01 de setembro de 2021)

Roberta

OAB - RJ

Certifico que a presente--
alteracao contratual encontra-se
registrada nesta Secao, desde
vinte e nove de setembro de dois
mil e vinte e um, sob o nro. RS.
016.256/2010.-----

Rio de Janeiro, vinte e nove de
setembro de dois mil e vinte e
um.-----

Oficial do Registro



EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO RIO DE JANEIRO.

RENNÓ PENTEADO, SAMPAIO ADVOGADOS, sociedade civil de trabalho, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, Bloco B, 15º andar, Botafogo, registrada nessa Ordem sob a identificação 16.256/2010, de 10/08/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.615/0001-20, neste ato representada em conformidade com o seu Contrato Social, vem, respeitosamente, requerer a V.Exa. que se digne de deferir o arquivamento de sua Trigésima Sexta Alteração Contratual, ora apresentada em 3 (três) vias de igual teor.

Termos em que,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021


RENNÓ, PENTEADO, SAMPAIO ADVOGADOS